



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 09/05/2024 17:48:12.370 - MESA

PL n.1726/2024

PROJETO DE LEI N° de 2024.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Confere o direito ao recebimento de um abono em parcela única equivalente ao valor de um salário mínimo aos beneficiários aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, de forma excepcional, o direito ao recebimento de um abono de caráter único, correspondente a um salário mínimo, aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do artigo 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A parcela única referente ao abono mencionado no caput será disponibilizada para pagamento de forma imediata.

§ 2º Os aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam equivalentes a um salário mínimo terão direito a uma parcela única de abono de igual valor.

§ 3º Os beneficiários cujos proventos superem um salário mínimo receberão um abono adicional proporcional à diferença entre o valor de seu benefício e o teto estipulado pelo regime geral da previdência social, garantindo que o valor total do abono não exceda dois salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243676582800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos



* C D 2 4 3 6 7 6 5 8 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 09/05/2024 17:48:12.370 - MESA

PL n.1726/2024

A tragédia que atinge o Rio Grande do Sul, com enchentes afetando mais de 400 municípios, criou um contexto de desafios econômicos e sociais sem precedentes. Neste cenário, os aposentados e pensionistas emergem como figuras centrais no amparo das estruturas familiares, especialmente agora, quando o estado enfrenta uma crise financeira aguda e o desemprego crescente tem impactado profundamente as comunidades.

Os aposentados e pensionistas, responsáveis pelo sustento de muitas famílias, veem-se diante da urgência de manter a estabilidade econômica doméstica em meio à turbulência. O abono recebido por esses cidadãos não apenas supre suas necessidades básicas, mas também injeta recursos vitais na economia local. Com a perda significativa de empregos e a paralisação de muitas atividades econômicas, o papel desses benefícios se torna ainda mais relevante para a manutenção do consumo e a sobrevivência financeira de numerosas famílias.

Dante da magnitude dos danos e da lenta recuperação que se avizinha, a proposta legislativa apresentada busca fornecer um apoio adicional a esses cidadãos, assegurando que possam continuar a desempenhar seu papel fundamental na recuperação econômica do estado. Este projeto de lei é uma medida essencial para proteger aqueles que, através de uma vida de trabalho, contribuíram significativamente para a sociedade e agora encontram-se em posição de vulnerabilidade financeira.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a rápida aprovação deste projeto, que se destina a fortalecer a capacidade dos aposentados e pensionistas de sustentar suas famílias durante este período crítico. Esta ação legislativa é fundamental para ajudar a estabilizar o estado, oferecendo não apenas suporte econômico, mas também esperança e resiliência a uma das parcelas mais significativas da população gaúcha.

Brasília, de maio de 2024.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243676582800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos

